



LASPRO
CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Autos nº 1072255-61.2022.8.26.0100

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP Nº 98.628**, administradora judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **IDEAL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do art. 22, inciso II, alínea *h*, da Lei 11.101 de 2005.

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

Sumário

I.	INTRODUÇÃO	3
I.1.	HISTÓRIA, ATIVIDADE E INSTALAÇÃO	3
I.2.	RAZÕES DA CRISE	3
II.	TEMPESTIVIDADE	5
III.	PROPOSTAS DE PAGAMENTO	6
IV.	MEDIDAS PARA SUPERAÇÃO DA CRISE	9
V.	CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DEVEDORA	10
IV.	CONSIDERAÇÕES	15
V.	ENCERRAMENTO	16

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



I. INTRODUÇÃO

I.1. HISTÓRIA, ATIVIDADE E INSTALAÇÃO

1. A **IDEAL ENERGIA** está sediada, apenas para fins fiscais, à Avenida Paulista, nº 1.636, Cj. 04, Pav. 15 – Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01.310- 200 e possui, como capital social, o montante de R\$ 5 milhões (cinco milhões de reais), dividido em 5 milhões (cinco milhões) de quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e detidas pela titular **I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

2. Sua atividade principal, iniciada em 2012, consiste no comércio atacadista de energia elétrica, corretagem, representação, intermediação, compra, venda, importação e exportação, organizada e regida nos termos do contrato social e das demais disposições aplicáveis, *holdings* de instituições não financeiras e prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão de energia.

I.2. RAZÕES DA CRISE

3. As dificuldades econômico-financeiras tiveram início em julho 2021, em razão do cenário de escassez hídrica e compra de energia no mecanismo de venda de excedentes, para o período de janeiro a dezembro de 2022.

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



4. Em setembro de 2021, a empresa negociou a venda de energia de longo prazo no mercado livre para um consumidor industrial, operação que, naquela oportunidade, fora escriturada no seu balanço. Contudo, a operação não se concretizou, culminando no agravamento da sua crise financeira.

5. Em maio de 2022, a Recuperanda inadimpliu os contratos no âmbito do mercado de venda de excedentes, os quais totalizavam a quantia de R\$ 8.778.867,91 (oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

6. Diante disso, a CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) determinou o desligamento da IDEAL ENERGIA do seu quadro associativo, situação está que acarretou o ajuizamento da tutela cautelar antecedente nº 1067345-88.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 42ª Vara Cível do Foro Central do Estado de São Paulo, em segredo de justiça, para fins de reestabelecimento liminar do registro da empresa junto à CCEE.

7. A medida liminar foi inicialmente concedida pelo prazo 15 dias, condicionada à deliberação da CCEE acerca de pedido de parcelamento apresentado pela Recuperanda. A CCEE, contudo, indeferiu o pedido de parcelamento, ratificando o cancelamento do registro da empresa.

8. Assim, com objetivo de manter a sua atividade econômica e função social, a Recuperanda ajuizou o pedido de Recuperação Judicial, para fins de reestruturação do endividamento acumulado nos últimos

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

anos. Pugnou, ainda, em sede cautelar, por sua reinserção nos quadros da CCEE.

9. Em 04 de agosto de 2022, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, conforme r. decisão de fls. 68.025/68.035, bem ainda o pedido de reinserção liminar da Recuperanda no quadro associativo da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

10. Em face da r. decisão supramencionada foram interpostos os Agravos de Instrumento nº. 2194566-46.2022.8.26.0000 e 2195827-46.2022.8.26.0000.

11. No recurso nº. 2194566-46.2022.8.26.0000, interposto pela CCEE, em 23 de agosto de 2022, em sede de cognição sumária, o Il. Des. Rel Grava Brazil, concedeu o efeito suspensivo, para cassar a determinação da reintegração da Recuperanda ao quadro associativo da recorrente. Por ora, aguarda-se o julgamento colegiado do recurso.

II. TEMPESTIVIDADE

12. Nos termos do artigo 53, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, o “plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência”.

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



13. Diante disso, considerando que a r. decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 11 de agosto de 2022, o prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial findou-se em 10 de outubro de 2022, data de seu protocolo pela Recuperanda (fls. 64.439/64.466).

14. Deste modo, considera-se tempestiva a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda.

III. PROPOSTAS DE PAGAMENTO

15. Conforme cláusula 4.3, a previsão de liquidação dos credores sujeitos à recuperação judicial é de 10 (dez) anos, considerando o período de carência.

16. Seguem as condições de pagamento propostas a cada uma das classes de credores, *ipsis litteris*:

➤ PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I):

(i) Os Credores Trabalhistas serão pagos sem deságio, em 1 (uma) parcela, sem incidência da correção monetária e juros, no prazo de até 60 (sessenta) Dias Corridos após a Data da Aprovação do Plano, se efetivada a condição suspensiva dentro de tal prazo (cf. Cláusula 4.2), ou em até 60 (sessenta) Dias Corridos após a efetivação da condição suspensiva.

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

➤ **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)**

(i) Deságio sobre o valor total do Crédito. 90% (noventa por cento) sobre a integralidade do valor do Crédito Quirografário que conte na Lista de Credores;

(ii) Pagamento: Depois da aplicação do deságio previsto no item (i) acima, será pago o valor do Crédito Quirografário, em moeda corrente nacional, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais contadas a partir da Data de Aprovação do Plano, se efetivada a condição suspensiva (cf. Cláusula 4.2.) ou a partir da data de efetivação da condição suspensiva, caso ocorra em data posterior à Aprovação do Plano;

(iii) Carência: 1 (um) ano contado a partir da Data de Aprovação do Plano, com pagamentos mensais, se já efetivada a condição suspensiva (cf. Cláusula 4.2) ou a partir da data de efetivação da condição suspensiva, caso ocorra em data posterior à Aprovação do Plano;

(iv) Datas efetivas dos pagamentos das parcelas: o pagamento será realizado até o quinto Dia Útil subsequente ao mês de vencimento;

(v) Taxa de Juros e correção monetária: incidirá correção monetária sobre o Crédito, a partir da Data do Pedido, de acordo com a TR + 1% (um por cento) ao ano.

➤ **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PARCEIROS (CLASSE III)**

(i) Deságio sobre o valor total do Crédito Quirografário Parceiro: 60% (sessenta por cento) sobre a integralidade do valor do Crédito Quirografário Parceiro que conste na Lista de Credores;

(ii) Pagamento do Crédito Quirografário Parceiro: depois da aplicação do deságio previsto no item (i) acima, será pago o valor do Crédito Quirografário

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardorici.it



LASPRO
CONSULTORES

Parceiro, em moeda corrente nacional, após o decurso do prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da Data de Homologação Judicial do Plano, se já efetivada a condição suspensiva (CF. Cláusula 4.2.) ou a partir da data de efetivação da condição suspensiva, caso ocorra em data posterior à Aprovação do Plano, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidos monetariamente pelo IPCA e juros de 2% ao ano, vencendo-se a primeira no quinto Dia Útil após o término do prazo de carência referido acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

➤ **CREDORES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV)**

*(i) **Deságio sobre o valor total do Crédito.** 80% (oitenta por cento) sobre a integralidade do valor do Crédito de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que conste na Lista de Credores;*

*(ii) **Pagamento:** Depois da aplicação do deságio previsto no item (i) acima, será pago o valor do Crédito Quirografário¹, em moeda corrente nacional, em 60 (sessenta) parcelas mensais contadas a partir da Data de Aprovação do Plano, se já efetivada a condição suspensiva (cf. Cláusula 4.2.) Cláusula ou a partir da data de efetivação da condição suspensiva, caso ocorra em data posterior à aprovação do Plano;*

*(iii) **Carência:** 1 (um) ano contado a partir da Data de Aprovação do Plano, com pagamentos mensais, se já efetivada a condição suspensiva (cf. Cláusula 4.2.)*

¹ Aparentemente trata-se de mero erro material, tendo em vista que a respectiva cláusula destina-se a previsão de pagamento dos credores da Classe IV – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

ou a partir da data de efetivação da condição suspensiva, caso ocorra em data posterior à Aprovação do Plano;

(iv) Datas efetivas dos pagamentos das parcelas: o pagamento será realizado até o quinto Dia Útil subsequente ao mês de vencimento;

(v) Taxa de Juros e correção monetária: incidirá correção monetária sobre o Crédito, a partir da Data do Pedido, de acordo com a TR + 1% (um por cento) ao ano.

IV. MEDIDAS PARA SUPERAÇÃO DA CRISE

17. Consoante disposto no Plano de Recuperação Judicial, *para que a Ideal Energia consiga alcançar o almejado equilíbrio econômico-financeiro e futuramente retomar os investimentos e participar de novos projetos e empreendimentos, será indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante os Credores Concursais*

18. Assim, para a geração de caixa, a Recuperanda propõe as seguintes medidas de recuperação:

- Reestruturação de Dívidas – cláusula 3.1;
- Alienação de Ativos – cláusula 3.2;
- Recursos obtidos pela Recuperanda – cláusula 3.3;
- Novos Recursos – cláusula 3.4;
- Reestruturação Societária – cláusula 3.5;

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



V. CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DEVEDORA

19. Nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h”, da Lei nº 11.101/2005, é dever da Administradora Judicial apresentar “relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei”.

20. Para tanto, antes de adentrar ao mérito das informações prestadas pela Recuperanda, oportuno ressaltar que a **IDEAL ENERGIA encontra-se desligada dos quadros associados da CCEE – e, portanto, impedida de adquirir e vender energia** - por força da decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2194566-46.2022.8.26.0000 interposto pela CCEE, que suspendeu os efeitos de reintegração determinada por este D. Juízo da Recuperação.

21. A Recuperanda vale-se da r. decisão em referência para justificar a **ausência do Laudo de Viabilidade Econômica. Consigna que sua apresentação está condicionada ao resultado do julgamento do Agravo de Instrumento** nº 2194566-46.2022.8.26.0000 pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, uma vez que o seu recadastramento junto à CCEE implicará entrada de receita referente a contratos futuros e, portanto, melhora da sua situação financeira.

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardorici.it



22. Dessa maneira, para fins de realização deste Relatório, esta Auxiliar informa que **utilizou as Demonstrações Contábeis do período de janeiro a agosto de 2022.**

- No exercício de 2022, este até o mês de agosto, a empresa auferiu Receita Líquida na importância de R\$ 75 milhões (setenta e cinco milhões de reais), representando a apenas 21% do registrado no ano anterior, insuficientes para cobrir os gastos incorridos no mesmo período, refletindo no resultado **negativo** de R\$ 197 milhões (cento e noventa e sete milhões de reais).

Demonstração do Resultado do Exercício - R\$	ago/22
Receita Líquida	75.390.889
(-) Custo de Energia Comprada	- 87.674.913
(+/-) Resultado Instrumentos Derivativos	- 24.651.502
= Resultado Bruto	- 36.935.526
(-) Despesas Operacionais/Financeiras	-168.632.819
(-) Despesas Gerais e Administrativas	- 1.839.200
(+) Receitas Financeiras	93.450
(-) Despesas Financeiras	- 780.403
(-/+) Outras Receitas/Desp. Operacionais (A)	-166.106.666
= Resultado Operacional	-205.568.345
(+ -) Despesas/ Receitas Não Operacionais	- 13.618
IRPJ/CSLL Diferido	8.381.511
= Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-197.200.452

(A) Ressarcimentos, Multas, Penalidades e Outros.

- No exercício de 2022, até o mês de agosto, a Recuperanda apresentou Patrimônio Líquido a **descoberto** em razão dos Ativos (bens e direitos) serem inferiores ao seu Endividamento (Passivo), ou seja, as obrigações assumidas não estão lastreadas aos ativos.

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

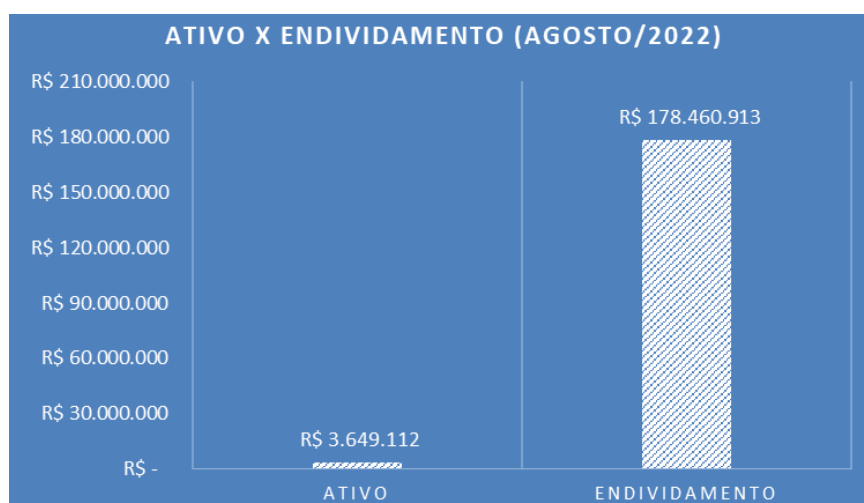


Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



	Capital Social	AFAC - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	5.000.000		15.183.651	20.183.651
AFAC - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	-	2.205.000	-	2.205.000
Lucros/Prejuízos Líquido do Exercício	-	-	(197.200.452)	(197.200.452)
EM 31 DE AGOSTO DE 2022	5.000.000	2.205.000	(182.016.801)	(174.811.801)

- Observa-se a necessidade de captação de recursos de terceiros, ou aporte de capital pelos sócios para a liquidação imediata das dívidas existentes.



- A relação de credores foi rerepresentada pela Recuperanda às fls. 67.924/67.930, somando a importância de R\$ 70.912.573 (setenta milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e setenta e três reais), correspondendo a 40% do endividamento performedo até agosto de 2022.

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



Destaque-se que esta Administradora Judicial, às fls. 69.359/69.361, apresentou a relação de credores atinente ao artigo 7º, §2º, da LRF, assim composta:

Descrição	Valor dos créditos	Deságio
Classe I	R\$ 12.112,98	-
Classe III	R\$ 70.347.961,52	90% ou 60%
Classe IV	R\$ 540.672,40	80%
R\$ 70.900.746,90		

23. Assim, caso o Plano de Recuperação Judicial seja aprovado pelos credores e homologado por este D. Juízo, será aplicado *deságio sobre o valor nominal do crédito*, para as Classes III e IV, fato este que irá reduzir consideravelmente o alto montante devedor.

24. Dessa maneira, as condições de pagamento dos credores são **compatíveis** ao cenário apresentado pela **IDEAL ENERGIA**, **caso seja efetivamente reintegrada aos quadros associados da CCEE, bem como as perspectivas de crescimento do mercado de energia livre se mantenham.**

25. Às fls. 390/403 dos autos, encontra-se a projeção do fluxo de caixa de agosto de 2022 a janeiro de 2027, a qual foi objeto de análise, quando da elaboração do Relatório Inicial. Abaixo, segue reportado:

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO

CONSULTORES

	ago/22	set/22	out/22	nov/26	dez/26	jan/27
Créditos Tributários						
PIS/COFINS	R\$ 1.853.603	R\$ 1.422.439	R\$ 1.074.131	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
IRPJ	R\$ 132.491	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
CSLL	R\$ 34.460	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Caixa Inicial	R\$ 16.868	R\$ 2.981.531	R\$ 5.211.078	R\$ 20.053.769	R\$ 20.232.092	R\$ 20.415.273
Receita Líquida	R\$ 4.661.230	R\$ 3.765.488	R\$ 3.379.241	R\$ 213.375	R\$ 219.027	R\$ 218.856
Receita Operacional Bruta	R\$ 7.476.028	R\$ 7.480.352	R\$ 7.264.108	R\$ 6.711.741	R\$ 6.931.749	R\$ 6.931.749
Receita Contratos Atuais	R\$ 7.476.028	R\$ 7.480.352	R\$ 7.264.108	R\$ 111.501	R\$ 111.501	R\$ 111.501
Receita Contratos Futuros	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 6.600.240	R\$ 6.820.248	R\$ 6.820.248
Custo da Mercadoria Vendida	-R\$ 2.814.798	-R\$ 3.715.065	-R\$ 3.884.867	-R\$ 6.476.617	-R\$ 6.690.397	-R\$ 6.690.585
Custo de Compra Contr. Atuais	-R\$ 2.814.798	-R\$ 3.715.065	-R\$ 3.884.867	-R\$ 6.476.617	-R\$ 6.690.397	-R\$ 6.690.585
Custo de Compra Contr. Futuros	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	-R\$ 6.408.000	-R\$ 6.621.600	-R\$ 6.621.600
PIS/COFINS	-R\$ 431.164	-R\$ 348.308	-R\$ 312.580	-R\$ 21.749	-R\$ 22.325	-R\$ 22.308
Compensação Créd. PIS/COFINS	R\$ 431.164	R\$ 348.308	R\$ 312.580	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Resultado Bruto	R\$ 4.661.230	R\$ 3.765.488	R\$ 3.379.241	R\$ 213.375	R\$ 219.027	R\$ 218.856
Despesas Operacionais	-R\$ 169.782	-R\$ 416.252	-R\$ 663.025	-R\$ 135.604	-R\$ 135.604	-R\$ 135.604
Resultado Operacional	R\$ 4.491.449	R\$ 3.349.236	R\$ 2.716.216	R\$ 77.771	R\$ 83.423	R\$ 83.252
Receitas/Despesas Financeiras	R\$ 169	R\$ 29.956	R\$ 52.356	R\$ 201.482	R\$ 203.273	R\$ 205.114
PIS/COFINS sobre receitas Financeiras	-R\$ 8	-R\$ 1.393	-R\$ 2.435	-R\$ 9.369	-R\$ 9.452	-R\$ 9.538
IRPJ	-R\$ 1.122.703	-R\$ 844.250	-R\$ 691.334	-R\$ 67.271	-R\$ 69.311	-R\$ 69.507
CSLL	-R\$ 404.245	-R\$ 304.002	-R\$ 248.953	-R\$ 24.290	-R\$ 24.952	-R\$ 25.095
Compensação Créd. IRPJ	R\$ 132.491	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Compensação Créd. CSLL	R\$ 34.460	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Resultado Líquido	R\$ 2.964.663	R\$ 2.229.547	R\$ 1.825.851	R\$ 178.323	R\$ 183.181	R\$ 184.227
Caixa Final do Período	R\$ 2.981.531	R\$ 5.211.078	R\$ 7.036.929	R\$ 20.232.092	R\$ 20.415.273	R\$ 20.599.499

- **Receita Contratos Atuais:** na importância de R\$ 7.476.028 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e vinte e oito reais) em agosto de 2022, passando para R\$ 111.501 (cento e onze mil, quinhentos e um reais) em janeiro de 2027.
- **Receita Contratos Futuros:** a partir de fevereiro de 2023, projeta-se a entrada de R\$ 6.160.224 (seis milhões, cento e sessenta mil, duzentos e vinte e quatro

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

reais) para R\$ 6.820.248 (seis milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e vinte e oito reais) em janeiro de 2027.

- Dessa maneira, observa-se constante decréscimo na projeção das receitas, uma vez que a Receita Líquida, ou seja, deduzidos os Custos e incidência de PIS/COFINS, soma, em agosto de 2022, R\$ 4,7 milhões (quatro milhões e setecentos mil reais), passando a apresentar, em janeiro de 2027, R\$ 219 mil (duzentos e dezenove mil reais).
- Redução das Despesas Operacionais e aumento das Receitas e Despesas Financeiras.
- Resultado Líquido em linha decrescente quando comparado à agosto de 2022 e janeiro de 2027; no entanto, permanece positivo no transcorrer desse período.

26. Por fim, destaque-se que, além do laudo econômico-financeiro, não foi apresentada a avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, conforme preceitua o artigo 53, da LRF.

IV. CONSIDERAÇÕES

27. A Recuperanda apresenta **expectativa** de **crescimento do mercado de energia livre** condicionada à **retomada da qualidade de agente associado a CCEE**. No entanto, o cenário projetado, às fls. 390/403, não encontra amparo nos saldos realizados, a exemplo do resultado negativo, somado de janeiro a agosto de 2022, na importância de R\$ 197 milhões.

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



28. Assim, as condições de pagamento dos credores são **compatíveis** ao cenário apresentado pela **IDEAL ENERGIA**, **conquanto seja retomada a qualidade de agente associado a CCEE.**

29. Dessa maneira, é **necessária a adoção dos objetivos indicados no Plano de Recuperação Judicial para reestruturação econômica/financeira, com o intuito da geração de caixa**, uma vez que as receitas realizadas são insuficientes para cobrir todos os gastos incorridos na operação, refletindo nos prejuízos auferidos nos últimos meses.

30. Por fim, quando da realização do Relatório Inicial, não foram detectadas irregulares nos documentos contábeis disponibilizados pela Recuperanda.

V. ENCERRAMENTO

31. A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

32. Por fim, ressalta-se que, após eventual deliberação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores, haverá a apresentação, por esta Auxiliar, da análise dos aspectos legais do Plano de Recuperação Judicial.

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

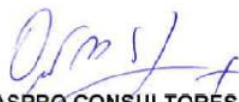


Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



33. Sendo que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste Douto Juízo, dos credores, do Il. representante do Ministério Público e eventuais interessados.

São Paulo, 25 de outubro de 2.022.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1141 CT | MM|RC



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it